

Orientações para cláusulas EDITAIS e Minuta Contratos com recursos

GOVERNO FEDERAL

1 Nos processos de licitação, inclusive quando do envio de projetos, deverão ser observadas e apresentadas as informações obrigatórias previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis:

I – solicitação de compras pela Secretaria:

- a) fonte de recursos;
- b) nome do programa;
- c) número do convênio, contrato de repasse, termo de compromisso ou instrumento congênere;
- d) valor de repasse;
- e) valor de contrapartida, quando aplicável;
- f) dotação orçamentária;
- g) observações pertinentes.

II – elaboração do edital pela Diretoria-Geral de Compras e Licitações (DGCL):

- a) reprodução das informações do inciso I;
- b) previsão de nota fiscal, contendo: fonte dos recursos, nome do programa, número do convênio, contrato, termo compromisso ou instrumento congênere, objeto, número do processo ou contrato administrativo e do empenho;
- c) indicação de que o pagamento somente será realizado após a liberação e autorização do órgão repassador dos recursos;
- d) inclusão das demais informações exigidas pela fonte financiadora, repassadas pela DGPCR, quando aplicável;
- e) garantia de conformidade com as normas contratuais e à prestação de contas.

1.1 A publicação do edital, da ata final, da adjudicação, da homologação e do extrato



do contrato, deve ser realizada sempre:

- no Diário Oficial do Município (DOM): sempre;
- no Jornal de Grande Circulação Local: sempre;
- no Diário Oficial do Estado (DOE): quando obras/aquisições repasse Estadual;
- no Diário Oficial da União (DOU): apenas para obras/aquisições repasse federal.

2 A fiscalização de obras, aquisições e/ou prestações de serviços realizadas com recursos provenientes de repasses deverá observar as normas específicas do recurso, fornecidas ao fiscal pela DGPCR e pela Secretaria finalística, bem como demais legislações pertinentes e aplicáveis.

3 Sempre que o fiscal designado realizar vistoria da execução de obras, aquisições e/ou prestações de serviços, deverá registrar suas observações por meio de documentação fotográfica e/ou escrita fornecidas ao fiscal pela DGPCR e pela Secretaria finalística, bem como demais legislações pertinentes e aplicáveis.

- OBRA COM LOTE ÚNICO (1 PLANILHA/1 CRONOGRAMA)

EDITAL:

No preâmbulo constar:

DOS RECURSOS FINANCEIROS:

ITEM 1: Recursos do Governo Federal, através do **MINISTÉRIO XXXX**, Programa **XXXX**, por intermédio da Instituição Mandatária Caixa Econômica Federal, Contrato de Repasse nº **XXXXX** e através do Convênio nº **XXXXX** e Recursos Próprios do Município.

2.2 O valor máximo do certame é de R\$ **XXXXX (valor por extenso)**, sendo: R\$ **xxxx** (RECURSO CONVÊNIO) R\$ **xxxxx** (CONTRAPARTIDA/RECURSOS PRÓPRIOS), conforme planilhas orçamentárias anexas. (...)

5.4 Inclusão do subitem b.1:

b.1) o VALOR MÁXIMO para os serviços é de R\$ **R\$ XXXXX (valor por extenso)**;

16. EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. Os serviços deverão ser realizados de acordo com o cronograma físico-financeiro e memorial técnico descritivo.

16.2. O prazo de execução é de **x (xxx) meses**, a partir da data da emissão da Ordem de Início dos Serviços, com possibilidade de prorrogação, a critério do Município. A obra/serviço somente terá início a partir da emissão desse documento.

16.3. Ordem de Início dos Serviços deverá ser emitida em até 10 (dez) dias da Autorização do Início do Objeto (AIO), emitida pelo sistema TransfereGov, após o depósito dos recursos pelo Ministério Gestor, sob pena de rescisão unilateral de contrato.

16.4. A Autorização de início de Objeto – AIO fornecida ao município automaticamente via TransfereGov, consiste no aceite do processo licitatório pela mesma, e depósito da primeira parcela dos recursos pelo Ministério Gestor, na conta convênio.

16.5. Após a emissão da autorização para início dos serviços, a empresa terá, no máximo, 10 (dez) dias para dar início efetivo à execução, sob pena de rescisão unilateral do contrato. Este prazo pode sofrer alterações, de acordo com o que o Ministério Gestor exigir.

16.6. O regime de execução será de empreitada por preço **(a definir)**.

16.7. Antes do início dos serviços a contratada deverá reunir-se com a fiscalização para realizar o planejamento das etapas dos serviços.

16.8. A contratada deverá fornecer, antes do início dos serviços, em prazo máximo de 10 dias a partir da assinatura do contrato:

- a) ART ou RRT de execução da Obra devidamente quitada;
- b) O comprovante da matrícula da Obra junto ao INSS;
- c) O comprovante prévio da inscrição da Obra na Delegacia Regional do Trabalho;
- d) Diário de Obras;
- e) Cadastramento do ISSQN;
- f) Garantia contratual, na forma estabelecida neste edital.

g) A contratada deverá designar **engenheiro civil ou arquiteto responsável técnico**, que realizará o GERENCIAMENTO da obra, devendo a contratada apresentar ART de execução em nome do profissional e comprovação de vínculo contratual com a contratada.

16.9. A fiscalização da Obra será realizada pela Diretoria de Obras Pública (DOP).

16.10. As medições da obra serão parciais e realizadas entre o 1º e o 10º dia de cada mês subsequente a execução dos serviços e serão realizadas de acordo com o cronograma físico financeiro ou PLE (Planilha de levantamento de Eventos), conforme o caso.

16.11. É responsabilidade da CONTRATADA o devido cadastramento na plataforma TransfereGov **1**, bem como a inserção das medições realizadas **2**, da obra executada, no Módulo Empresas da Plataforma TransfereGov **3**, as quais serão submetidas a ateste da CONTRATANTE para fins de atendimento ao fluxo de acompanhamento online da execução da obra, determinado pelo Ministério da Gestão, que faz a gestão das obras provenientes de recursos do Governo Federal, na forma do DECRETO Nº 11.271, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2022.



- 1 TUTORIAL CADASTRO DA EMPRESA: Disponível em: < https://www.gov.br/transferegov/pt-br/manuais/transferegov/cadastro/10-tutorial_cadastrode-empresas-consorcio-privado-e-osc.pdf>
- 2 TUTORIAL INSERÇÃO MEDIÇÕES: Disponível em: < https://www.gov.br/transferegov/pt-br/manuais/transferegov/obras/obras/6-tutorial_acompanhamento-de-obra-empresas.pdf>
- 3 Passo a Passo Modulo Obras: Disponível em: < <https://www.gov.br/transferegov/pt-br/manuais/transferegov/obras>>

17. PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após o ateste de cada medição realizado pela Fiscalização, de acordo com os preços unitários da proposta ganhadora do certame e da liberação dos recursos pelo Ministério gestor, além da vistoria e prévia autorização pela Caixa Econômica Federal, mediante apresentação:

- a) da pertinente nota fiscal, visada pelo Serviço de Fiscalização do Município e com a declaração de verificação às formalidades da Nota Fiscal Eletrônica – NFe com a devida assinatura do responsável pelo recebimento do bem e/ou serviço;
- b) quando tratar-se de nota fiscal dos serviços executados e medidos referentes ao ITEM 01, na mesma deverá ser informado o número do Convênio nº xxxx, MINISTÉRIO xxxx, Programa xxxx, Objeto xxxx, nº do empenho e nº contrato;
- c) da correspondente planilha de medição, firmada pelo responsável técnico pela obra e pelo Serviço de Fiscalização, acompanhada de relatório fotográfico das etapas da obra executadas no período;

MINUTA CONTRATO:

Repetir as informações pertinentes aos itens do edital, no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS



- OBRA COM 2 LOTES (2 planilhas/2 cronogramas)

EDITAL:

No preâmbulo constar:

DOS RECURSOS FINANCEIROS:

ITEM 1: Recursos do Governo Federal, através do **MINISTÉRIO XXXX**, Programa **XXXX**, por intermédio da Instituição Mandatária Caixa Econômica Federal, Contrato de Repasse nº **XXXXX** e através do Convênio nº **XXXXX**

ITEM 02: Recursos Próprios do Município.

2.2 O valor máximo do certame é de R\$ **XXXXX (valor por extenso)**, sendo o item 1: R\$ **xxxxx** (RECURSO CONVÊNIO) e item 2: R\$ **xxxxx** (RECURSOS PRÓPRIOS), conforme planilhas orçamentárias anexas. (...)

5.4 inclusão dos subitens b.1 e b.2:

b.1) o VALOR MÁXIMO para os serviços do ITEM nº 01, é de R\$ **R\$ XXXXX (valor por extenso)**;

b.2) o VALOR MÁXIMO para os serviços do ITEM nº 02, é de R\$ **XXXXX (valor por extenso)**

16. EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. Os serviços deverão ser realizados de acordo com o cronograma físico-financeiro e memorial técnico descritivo dos **itens 1 e 2**.

16.2. O prazo de execução é de **x (xxx) meses**, a partir da data da emissão da Ordem de Início dos Serviços, com possibilidade de prorrogação, a critério do Município. A obra/serviço somente terá início a partir da emissão desse documento.

16.3. Ordem de Início dos Serviços deverá ser emitida em até 10 (dez) dias da Autorização do Início do Objeto (AIO), emitida pelo sistema TransfereGov, após o depósito dos recursos pelo Ministério Gestor, sob pena de rescisão unilateral de contrato.

16.4. A Autorização de início de Objeto – AIO fornecida ao município automaticamente via TransfereGov, consiste no aceite do processo licitatório pela mesma, e depósito da primeira parcela dos recursos pelo Ministério Gestor, na conta convênio.

16.5. Após a emissão da autorização para início dos serviços **dos itens 1 e 2**, a empresa terá, no máximo, 10 (dez) dias para dar início efetivo à execução, sob pena de rescisão unilateral do contrato. Este prazo pode sofrer alterações, de acordo com o que o Ministério Gestor exigir.

16.6. O regime de execução será de empreitada por preço **(a definir)**.

16.7. Antes do início dos serviços a contratada deverá reunir-se com a fiscalização para realizar o planejamento das etapas dos serviços.

16.8. A contratada deverá fornecer, antes do início dos serviços, em prazo máximo de 10 dias a partir da assinatura do contrato:

- a) ART ou RRT de execução da Obra devidamente quitada;
- b) O comprovante da matrícula da Obra junto ao INSS;
- c) O comprovante prévio da inscrição da Obra na Delegacia Regional do Trabalho;
- d) Diário de Obras;
- e) Cadastramento do ISSQN;
- f) Garantia contratual, na forma estabelecida neste edital.
- g) A contratada deverá designar **engenheiro civil ou arquiteto responsável técnico**, que realizará o GERENCIAMENTO da obra, devendo a contratada apresentar ART de execução em nome do profissional e comprovação de vínculo contratual com a contratada.

16.9. A fiscalização da Obra será realizada pela Diretoria de Obras Pública (DOP).

16.10. As medições da obra serão parciais e realizadas entre o 1º e o 10º dia de cada mês subsequente a execução dos serviços e serão realizadas de acordo com o cronograma físico financeiro ou PLE (Planilha de levantamento de Eventos), conforme o caso.

16.11. É responsabilidade da CONTRATADA o devido cadastramento na plataforma TransfereGov **1**, bem como a inserção das medições realizadas **2**, da obra executada, no Módulo Empresas da Plataforma TransfereGov **3**, as quais serão submetidas a ateste da CONTRATANTE para fins de atendimento ao fluxo de acompanhamento online da execução da obra, determinado pelo Ministério da Gestão, que faz a gestão das obras provenientes de recursos do Governo Federal, na forma do DECRETO Nº 11.271, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2022.

1 TUTORIAL CADASTRO DA EMPRESA: Disponível em: < https://www.gov.br/transferegov/pt-br/manuais/transferegov/cadastro/10-tutorial_cadastrode-empresas-consorcio-privado-e-osc.pdf>

2 TUTORIAL INSERÇÃO MEDIÇÕES: Disponível em: < https://www.gov.br/transferegov/pt-br/manuais/transferegov/obras/obras/6-tutorial_acompanhamento-de-obra-empresas.pdf>

3 Passo a Passo Modulo Obras: Disponível em: < <https://www.gov.br/transferegov/pt-br/manuais/transferegov/obras>>

17. PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após o ateste de cada medição realizado pela Fiscalização, de acordo com os preços unitários da proposta ganhadora do certame e da liberação dos recursos pelo Ministério gestor, além da vistoria e prévia autorização pela Caixa Econômica Federal, mediante apresentação:

- a) da pertinente nota fiscal, visada pelo Serviço de Fiscalização do Município e com a declaração de verificação às formalidades da Nota Fiscal Eletrônica – NFe com a devida assinatura do responsável pelo recebimento do bem e/ou serviço;
- b) quando tratar-se de nota fiscal dos serviços executados e medidos referentes ao ITEM 01, na mesma deverá ser informado o número do Convênio nº **xxxx**, MINISTÉRIO **xxxx**, Programa **xxxx**, Objeto **xxxx**, nº do empenho e nº contrato;



c) da correspondente planilha de medição, firmada pelo responsável técnico pela obra e pelo Serviço de Fiscalização, acompanhada de relatório fotográfico das etapas da obra executadas no período;

MINUTA CONTRATO:

Repetir as informações pertinentes aos itens do edital, no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O preço para o presente ajuste é de R\$ (), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme cronograma físico-financeiro, sendo divididos em:

Item 1: R\$ **xxxx** (RECURSOS CONVÊNIO) - (sempre será o valor integral do repasse informado)

Item 2: R\$ **xxxxx** (RECURSOS PRÓPRIOS) – (o desconto sempre se reduz da contrapartida ou recursos próprios)

CLÁUSULA SEXTA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS



PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS:

EDITAL:

No preâmbulo constar:

DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Recursos do Governo Federal, através do **MINISTÉRIO XXXX**, Programa **XXXX**, Convênio nº **XXXXX** e Recursos Próprios do Município.

15. PRAZOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.2 A apresentação da pertinente nota fiscal deve ser visada pelo Serviço de Fiscalização do Município e deve conter obrigatoriamente a informação do número do contrato Administrativo, número do empenho e do Convênio nº **XXXX** - Programa: **XXXX** - Ministério **XXXXX** – Objeto: **XXXXX**;

15.3. O prazo para pagamento ao contratado de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir da liberação dos recursos pelo Ministério Gestor e do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.

MINUTA CONTRATO:

Repetir as informações pertinentes aos itens do edital, no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir da liberação dos recursos pelo Ministério Gestor e do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.

6.2. A apresentação da pertinente nota fiscal deve ser visada pelo Serviço de Fiscalização do Município e deve conter obrigatoriamente a informação do número do contrato administrativo, número do empenho e do Convênio nº **xxxxx** - Programa: **xxxx** - Ministério **xxxx** - Objeto: **xxxx**;